

Código de Conduta





Mensagem do Presidente

Aqui na Niterra, temos os **quatro valores compartilhados** do Grupo Niterra, que nos guiam para agir de acordo com a nossa política e seguir princípios de utilizar as diferenças uns dos outros e fazer o nosso melhor.

Nós construímos nossa reputação e integridade ao longo de muitos anos, e assim pretendemos mantê-las!

Contamos com todos nossos colaboradores, clientes, funcionários, parceiros e comunidade, para fazermos nossos negócios de forma correta, em todos os momentos e circunstâncias.

Nosso compromisso é com a excelência e a inovação, buscando constantemente maneiras de melhorar nossos processos e produtos, sempre com respeito ao meio ambiente e à sociedade. Juntos, podemos enfrentar desafios e alcançar novas conquistas, mantendo sempre a visão de um futuro próspero e responsável.

Continuemos a trabalhar unidos para criar um impacto positivo e construir um futuro brilhante.

Yuki Izuoka

Presidente da Niterra do Brasil





OBJETIVO

O Código de Conduta da Niterra do Brasil Ltda. ("Niterrra do Brasil") tem como objetivo assegurar que os princípios éticos sejam incorporados às práticas diárias em todas as áreas da empresa. Com um forte compromisso com a governança corporativa, a Niterra do Brasil garante que todas as interações e relacionamentos sejam pautados por uma cultura de integridade e elevados padrões éticos. A compreensão e a adesão às leis, regulamentações e políticas aplicáveis são essenciais para manter a integridade da empresa e evitar práticas que possam comprometer sua reputação e sustentabilidade.

Este Código reflete o compromisso da Niterra do Brasil com o respeito, a responsabilidade e a conformidade em todas as suas relações empresariais, reforçando a importância da ética como pilar fundamental para o sucesso contínuo da organização.





ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica à Nitterra do Brasil Ltda. e suas controladas e afiliadas ("Nitterra do Brasil"); e, no contexto dos respectivos contratos e relacionamentos, incluindo Administradores, Colaboradores, estagiários, aprendizes, Terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros estratégicos em geral.



Índice

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>06</u>	<u>AMBIENTE EXTERNO</u>	<u>15</u>
<u>GLÓSSÁRIO</u>	<u>06</u>	<u>RELAÇÕES COM O CLIENTE</u>	<u>15</u>
<u>IDENTIDADE ORGANIZACIONAL</u>	<u>08</u>	<u>RELAÇÕES COM O SINDICATO</u>	<u>16</u>
<u>MISSÃO, VISÃO E VALORES</u>	<u>08</u>	<u>RELAÇÕES COM TERCEIROS, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS ESTRATÉGICOS</u>	<u>16</u>
<u>NITERRA WAY</u>	<u>08</u>	<u>RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO</u>	<u>17</u>
<u>FILOSOFIA CORPORATIVA</u>	<u>09</u>	<u>AO INTERAGIR COM O PODER PÚBLICO, É IMPERATIVO QUE O COLABORADOR:</u>	<u>17</u>
<u>VALORES ÉTICOS</u>	<u>09</u>	<u>RELAÇÕES COM CONCORRENTES</u>	<u>18</u>
<u>ASSÉDIO E BULLYING</u>	<u>10</u>	<u>RELAÇÕES COM A MÍDIA</u>	<u>18</u>
<u>PROMOÇÃO E IGUALDADE DIR. TRAB.</u>	<u>10</u>	<u>REDES SOCIAIS</u>	<u>19</u>
<u>COMPROMISSO COM VALORES ÉTICOS</u>	<u>11</u>	<u>RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</u>	<u>19</u>
<u>CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO</u>	<u>11</u>	<u>GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES</u>	<u>19</u>
<u>CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO</u>	<u>11</u>	<u>PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS</u>	<u>19</u>
<u>COMÉRCIO INTERNACIONAL</u>	<u>12</u>	<u>CUMPRIMENTO DAS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS</u>	<u>19</u>
<u>CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTITRUSTE</u>	<u>12</u>	<u>INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS</u>	<u>19</u>
<u>COMPORTAMENTO FRAUDULENTO</u>	<u>12</u>	<u>DOCUMENTOS ESCRITOS</u>	<u>20</u>
<u>AMBIENTE INTERNO</u>	<u>12</u>	<u>LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS</u>	<u>20</u>
<u>RELACIONAMENTO INTERNO</u>	<u>12</u>	<u>CONFORMIDADE NA NITERRA</u>	<u>20</u>
<u>SEGURANÇA E SAÚDE</u>	<u>13</u>	<u>DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS</u>	<u>21</u>
<u>CONFLITO DE INTERESSES</u>	<u>13</u>	<u>CONHEÇA O CANAL DE DENÚNCIAS</u>	<u>21</u>
<u>PARENTESCO E RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE COLABORADORES</u>	<u>14</u>	<u>COMITÊ DE COMPLIANCE</u>	<u>22</u>
<u>CONTRATO DE TRABALHO</u>	<u>14</u>	<u>PENALIDADES</u>	<u>22</u>
<u>ATIVIDADES PARALELAS E PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EXTERNAS</u>	<u>14</u>	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>22</u>
<u>CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA FINS ESTRATÉGICOS</u>	<u>15</u>	<u>CONSENTIMENTO DOS COLABORADORES</u>	<u>23</u>
<u>DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</u>	<u>15</u>	<u>TERMO DE RECEBIMENTO</u>	<u>24</u>
<u>BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS</u>	<u>15</u>		

GLOSSÁRIO

Para fins deste Código, entende-se por:

- **Administração:** grupo de profissionais que lidera a organização, incluindo membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Niterra do Brasil, bem como de seus comitês de assessoramento.
- **Afinidade:** Relação entre amigos próximos e relação de apadrinhamento (compadre/comadre).
- **Antitruste:** conjunto de leis e políticas que visam promover a competição e prevenir práticas anticompetitivas, como conluio, abuso de poder de mercado e fusões que prejudicam a concorrência, garantindo assim mercados mais justos e benefícios para os consumidores.
- **Assédio:** qualquer comportamento reiteradamente indesejado, inapropriado ou malvisto em circunstâncias nas quais uma pessoa razoável, levando em consideração todas as circunstâncias, teria previsto que a pessoa assediada seria humilhada, intimidada ou ofendida. Pode incluir, entre outros, comportamentos frequentes que compreendem: i) contato físico e piadas indesejadas, insultos ou xingamentos; ii) sugestões ou comentários ofensivos; iii) exibição de imagens ou palavras discriminatórias ou ofensivas; iv) interferência nos bens ou equipamentos pessoais; e v) isolamento.
- **Assédio Sexual:** consiste em constranger e pressionar a vítima com a finalidade real ou aparente de obter vantagens ou favores sexuais, tirando proveito da influência ou contexto profissional de alguém, independentemente do cargo ou da função (exemplo: contar piadas, mostrar fotos/imagens e enviar mensagens com conteúdo obsceno ou sexual, fazer comentários de natureza sexual a respeito da aparência de alguém, impor favores sexuais como condição para uma promoção ou para evitar ameaças de demissão).
- **Ativos da Niterra do Brasil:** todos os ativos detidos, mantidos ou utilizados pela Niterra do Brasil, incluindo, entre outros, materiais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos, documentos, matérias-primas, produtos, recursos financeiros (como tempo da Niterra do Brasil), informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, sistema de informação e propriedade intelectual.
- **Canal de Denúncias:** mecanismo que tem por objetivo receber informações sobre eventuais irregularidades, tais como falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e demais atos em descumprimento a princípios éticos e políticas internas da Niterra do Brasil.
- **Colaboradores:** todos funcionários da Niterra do Brasil, incluindo Administradores.
- **Comportamento injustificável:** significa um comportamento que uma pessoa razoável, levando em consideração todas as circunstâncias, veria como injustificável, incluindo um comportamento que seja vitimizador, humilhante, diminutivo ou ameaçador.
- **Conselho de Administração:** órgão colegiado de nível estratégico, responsável pelas principais deliberações e decisões na Niterra do Brasil.
- **Conflito de interesses:** é um conflito real ou potencial que pode surgir quando as atividades e relações pessoais, familiares, sociais ou políticas interferem ou têm o potencial de interferir nas responsabilidades e deveres para com a Niterra.
- **Controlada(s):** sociedade(s), existentes ou futuras, de controle totalitário ou não, exercido pela Niterra do Brasil.
- **Conformidade:** É fazer o que é certo, do jeito certo, pelos motivos certos. Consiste em um conjunto de processos e procedimentos que visam garantir total adequação e qualidade dos produtos e serviços da Niterra do Brasil, atendendo especificações previamente determinadas, sejam elas previstas por meio de leis ou normas particulares.

- **Comunidade:** conjuntos de pessoas de uma região, grupos com interesses em comum ou que estudam, trabalham e se relacionam num determinado espaço.
- **Discriminação:** é “qualquer distinção, exclusão ou restrição de preferência, que se baseia em qualquer fundamento tais como, raça, nível social, nacionalidade, religião, idade, aposentadoria, invalidez, sexo, estado civil, orientação sexual, condição de saúde, gravidez, filiação sindical, filiação política ou outras características.
- **Ética:** conjunto de valores, regras, de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.
- **Funcionários públicos:** são pessoas que ocupam cargos e funções públicas. São exemplos: servidores públicos, juízes, fiscais, professores de universidades públicas e funcionários de institutos de teste e metrologia que executam tarefas sob autorização governamental. Funcionários de empresas públicas, organizadas em forma de direito privado e que desempenham serviços públicos (por exemplo, serviços de utilidade pública), também podem ser funcionários públicos em determinadas jurisdições.
- **Grupo Niterra:** compreende a Niterra Co., Ltd., sediada em Nagoya, no Japão, suas subsidiárias em todo o mundo e empresas por ela controladas.
- **“Hourensou”:** é uma prática de comunicação que combina três fatores essenciais para a comunicação eficaz dentro de uma organização: houkoku (relatar), renraku (informar), e soudan (consultar). O termo é uma junção dessas três palavras e reflete uma abordagem sistemática para garantir que a comunicação flua de maneira fluida e precisa em todos os níveis hierárquicos.
- **Informações confidenciais:** quaisquer informações, eventos ou circunstâncias relacionadas ao negócio ou às relações da Niterra do Brasil, aos quais o Colaborador tenha tido acesso durante o exercício de suas atribuições ou aos quais o fornecedor ou parceiro tenha tido acesso durante a relação contratual.
- **Lavagem de Dinheiro:** é o processo pelo qual alguém converte recursos obtidos de atividades ilegais em recursos que aparentam ser legítimos.
- **Parentesco:** Para efeito deste Código, considera-se parentes as seguintes relações: Parentes Colaterais (Irmãos, tios, primos, sobrinhos, sobrinhos-netos); Parentes por afinidade (Cônjuge, sogros, noras, genros, cunhados e concunhados, companheiros, enteados, padrastos, madrastas, parentes dos cônjuges); Parentes Diretos – Ascendentes (Pais, avós, bisavós); Parentes Diretos – Descendentes (Filhos, filhas, netos, netas, bisnetos).
- **Poder Público:** refere-se aos três poderes do Estado, Executivo, Legislativo e Judiciário, que exercem funções diferentes e são independentes entre si, mas trabalham em harmonia. Esses poderes são responsáveis pela criação das leis, pela execução das políticas públicas e pela garantia de justiça, respectivamente. O termo “poder público” é amplo, pois engloba as funções de governança, decisão e regulação do Estado como um todo. Em resumo, o poder público representa a autoridade do Estado e as divisões de poder.
- **Retaliação:** significa qualquer ação direta ou indireta que puna um indivíduo por apoiar os valores éticos, políticas e procedimentos da Niterra, o que pode incluir qualquer ação que afete a realização do trabalho de alguém (ex., exclusão não justificada de reuniões de trabalho e projetos, discriminação, bullying, assédio ou punição a alguém por fazer uma reclamação).
- **Setor de Compliance:** responsável por garantir a conformidade com leis nacionais e internacionais, regulamentos, políticas internas, padrões éticos, identificando e tratando eventuais desvios, especialmente os relacionados ao Código de Conduta da Niterra do Brasil.
- **Stakeholders:** são as partes interessadas de uma empresa, que têm influência direta ou indireta sobre ela ou que são afetadas por suas decisões. As “partes interessadas”; podem ser internas (aquelas diretamente

ligadas à organização - exemplos: funcionários, sócios, etc.) ou externas (fornecedores, órgãos governamentais, sociedade em geral, etc.), e podem ser representadas por indivíduos, grupos, comunidades, instituições ou qualquer entidade que tenha um interesse legítimo no que a empresa realiza.

- **Terceiros:** A definição é abrangente e inclui todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos (qualquer pessoa jurídica ou física) que realizam serviços para e em nome da Niterra do Brasil.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA NITERRA DO BRASIL

Nossa Missão:

Alcançar os objetivos das nossas Diretrizes, respeitando e atendendo todas as legislações previstas no país, preservando o meio ambiente, e proporcionando a melhoria contínua e bem-estar de todos os colaboradores.

Nossa Visão:

Ser uma empresa que atenda plenamente os requisitos do mercado, com rentabilidade, em busca de plena satisfação dos clientes.

Nossos Valores:

A empresa revisou, em Abril de 2017, os valores importantes e que foram base para a companhia desde sua fundação, esses valores são conhecidos como:

Shisei-Shinjitsu

Fazer o melhor, honestamente. Shisei significa ser altamente sincero e Shinjitsu significa ser sério e honesto sem falsas intenções.

Dokuritsu-Jiei

Acreditar nas suas próprias forças e agir com iniciativa. Dokuritsu-Jiei significa não depender facilmente dos outros e trabalhar confiando em suas próprias habilidades

Shikai-Keitei

Unir a força com as pessoas do mundo, aproveitando as diversidades de cada um. Shikai-Keitei significa cooperar com as pessoas do mundo como se fossem irmãos e irmãs.

Soshi-Kantetsu

Ser determinado e não desistir até o final. Soshi-Kantetsu significa ter uma missão e nunca desistir do seu propósito, se empenhando até o fim.

Niterra Way:

Ao recordar os valores de nossa fundação, reconfirmamos o significado de nossa existência, o que demonstrou que este é o caminho certo para prosseguir.



Valores Compartilhados

The Nittoku Way "O Jeito Nittoku" é a visão dos valores do grupo Niterra que deve ser compartilhado entre todos os colaboradores e deve ser herdado para as próximas gerações:

FILOSOFIA CORPORATIVA:



Com aprofundamento da confiança mútua e a constante proposição de novos valores, contribuiremos para o desenvolvimento sustentável do planeta e para o futuro da humanidade.

1 - Compromisso

Oferecer continuamente novos valores à humanidade, expandindo as fronteiras tecnológicas concretizando as ideias e os sonhos, aproveitando os conhecimentos e as experiências acumuladas.

2 - Postura Administrativa

Dedicar todo o esforço na busca de uma administração baseada no respeito e na confiança mútua, oferecendo um ambiente de trabalho onde cada colaborador é encorajado, motivado a desenvolver plenamente a sua capacidade e criatividade individual, com a participação coletiva.

3 - Diretriz de Conduta

Avançar continuamente, ampliando os horizontes. Agir com rapidez, sempre atento às mudanças e tendências globais, buscando sempre os melhores caminhos.

3 - Lema

Com o fortalecimento da confiança mútua e a constante proposição de novos valores, a Niterra do Brasil contribuirá para o desenvolvimento sustentável do planeta e para o futuro da humanidade.

COMPROMISSO COM VALORES ÉTICOS:

Direitos Humanos

A Niterra do Brasil garante o respeito pelos direitos humanos a todos os seus Colaboradores, sem distinção de raça, sexo, orientação sexual, classe social, nacionalidade, etnia, idioma, religião, opção política/sindical, deficiência ou qualquer outra característica. Está proibido na Niterra do Brasil qualquer forma de discriminação ou desrespeito, além de repudiar condutas que possam afetar a dignidade de qualquer indivíduo.

Nesse sentido, as políticas e procedimentos da Niterra do Brasil preveem:

- Tolerância zero para trabalho escravo e infantil;
- Ofertas de emprego justas, equitativas e em conformidade com as leis locais;
- Promoção da diversidade e oferta de oportunidades iguais e justas a todos;
- Criação de um ambiente de trabalho livre de assédio, bullying, preconceito e discriminação;
- Garantia da liberdade de associação aos seus Colaboradores; e
- Provisão de condições de trabalho decentes e seguras.

Trabalho Infantil

A Niterra do Brasil repudia qualquer forma de trabalho infantil, rejeitando veementemente condutas associadas a essa infração.

Trabalho Compulsório ou Forçado

A Niterra do Brasil não tolera trabalho forçado ou compulsório no exercício de suas atividades, proibindo sua prática e seus malefícios, ainda que indiretos, para todos abrangidos pelo Código.

Preconceito e Discriminação

A Niterra do Brasil está comprometida em fornecer um ambiente de trabalho não discriminatório e equitativo, ao tratar todos os Colaboradores de forma justa. O objetivo é

fornecer oportunidades iguais a todos os candidatos a vagas e Colaboradores, sem que haja nenhum tipo de preconceito ou discriminação no tratamento de pessoas, inclusive na contratação, remuneração e treinamento.

A Niterra do Brasil espera que todos sejam tratados com respeito e promovam a diversidade em nosso ambiente de trabalho. Nenhum tipo de discriminação, preconceito, humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho será tolerado.

Portanto, não admitimos situações de:

- Machismo, misoginia ou sexismo (preconceito com mulheres);
- Racismo (preconceito racial);
- Nível social (classismo);
- Intolerância religiosa;
- Xenofobia e etnocentrismo (preconceito com estrangeiros);
- Capacitismo (preconceito com os deficientes - PCDs);
- Gordofobia;
- Etarismo (discriminação em relação a idade);
- LGBTFOBIA (terminologia usada para abarcar todas as formas de violência contra pessoas LGBTQIAPN+);
- Preconceito linguístico (desrespeito às variedades linguísticas de menor prestígio social);

Incluindo, mas não se limitando, discriminação por gravidez, condição de saúde, aposentadoria, filiação sindical, filiação política e/ou outras características protegidas por lei.

Assédio e Bullying

A Niterra do Brasil não admite que qualquer pessoa, seja um Colaborador, terceiro, visitante, cliente ou outro, esteja sujeito ou seja ameaçado por:

- (i) Punição ou abuso físico;
- (ii) *Bullying* ou assédio, incluindo assédio sexual, físico e verbal;
- (iii) Intimidação, humilhação, discriminação, degradação; e
- (iv) Comportamento injustificável que crie risco à saúde e segurança de outro trabalhador, intencional ou não.

Diversas formas de comportamentos inaceitáveis são explicitamente vetadas, sendo os itens abaixo apenas alguns exemplos:

- Pressionar colaboradores para realizar favores pessoais, dentro ou fora do horário de trabalho, fazendo uso de sua hierarquia;
- Assediar moral e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;
- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação a sindicatos, partidos políticos religião e sociedade civil;
- Menosprezar, insultar, intimidar, ou humilhar qualquer colaborador e/ou terceiros, seja em público ou em particular, que estejam nas instalações da Niterra, bem como durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Niterra do Brasil;
- Exigir metas inatingíveis;
- Fazer ameaças de qualquer tipo, por qualquer finalidade;
- Apelidar colaboradores e terceiros contra a vontade do apelidado ou de forma humilhante, ou nomeá-lo por características físicas; e
- Apresentar trabalhos ou ideias de outros colaboradores sem conferir-lhes o respectivo crédito.

A Niterra do Brasil mantém uma política de tolerância zero para assédio sexual, reconhecendo que é crime em muitos países.

Importante ressaltar que uma crítica legítima, razoável e construtiva sobre o desempenho ou comportamento de um colaborador, assim como instruções razoáveis fornecidas durante o emprego, não configurarão *bullying* ou assédio moral por si só.

Promoção e Defesa da Igualdade e dos Direitos Trabalhistas

A Niterra do Brasil valoriza a igualdade, diversidade e inclusão, promovendo tratamento justo e ético entre seus Colaboradores e nas relações com clientes e terceiros. Implementa iniciativas inclusivas que garantem a acessibilidade, promovendo o bem-estar e a igualdade para todos os seus Colaboradores. Compromete-se a cumprir as leis trabalhistas, os acordos sindicais, a garantir a livre associação e a promover o diálogo, com base em conceitos amplamente disseminados entre os seus Colaboradores, como o “Hourensou”.

COMPROMISSO COM VALORES ÉTICOS:

Cumprimento das Leis Anticorrupção

A Niterra do Brasil encara o desafio constante de manter sob controle as ações de seus Colaboradores e fiscalizar os terceiros contratados, especialmente considerando a atuação da Niterra do Brasil nos mercados nacional e internacional. A Niterra do Brasil buscou criar uma “cultura de boas práticas”, se comprometendo a disseminar sua cultura e seus valores, inclusive aos envolvidos em sua cadeia produtiva, de modo a fornecer ferramentas para a tomada consciente de decisões.

A Niterra do Brasil tem uma política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outros, suborno, peculato, extorsão, acordos ilegais e pagamentos de facilitação feitos para os Colaboradores ou terceiros na condução dos negócios da Niterra. O oferecimento ou promessa de vantagens para obtenção ou retenção de negócios é terminantemente proibido.

A corrupção distorce o mercado, resulta em prejuízos financeiros e causa danos à reputação da empresa. Para afastar tais práticas, a Niterra do Brasil utiliza meios contínuos de orientação, treinamento e transparência.

Práticas de corrupção por Colaboradores ou parceiros de negócios são passíveis de punição perante a Lei.

Como Colaborador ou por meio de qualquer terceiro agindo em nome da Niterra, é necessário cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis relacionados às questões anticorrupção nos locais em que a Niterra do Brasil faz negócios.

A Niterra do Brasil não admite o envolvimento direto ou indireto de seus Colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos e clientes em atos lesivos, práticas e comportamentos que causem prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, relacionados à corrupção ou que

atentem contra o patrimônio público. A atuação da Niterra do Brasil é pautada pela obediência às normas legais e pelo respeito às prescrições éticas e morais.

São exemplos de práticas terminantemente proibidas pela Niterra para eliminar a corrupção:

- Obter vantagens de qualquer tipo para benefício próprio, ou em benefício da Niterra do Brasil ou de terceiros;
- Provocar ou facilitar a ocultação de documentos ou informações, ou obstruir seu acesso por autoridades;
- Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da Niterra do Brasil, ou fazer propaganda política nas dependências da empresa, ou por meio de seus bens; ou
- Oferecer, prometer, conceder, ou solicitar, de forma direta ou indireta, suborno ou qualquer vantagem indevida para garantir ou manter um contrato ou acordo comercial ou outra vantagem abusiva internamente ou com qualquer público direto ou indireto.

Com base na Transparência Internacional, para as empresas, a corrupção causa custos mais elevados e oportunidades menores de investimento, crescimento e inovação. Ela estabelece dependências e impede relações de negócios sustentáveis. Os produtos se tornam mais caros, as economias crescem mais lentamente e não atingem seu nível potencial de prosperidade. Como resultado, a corrupção causa desvantagens para todos.

Cumprimento das Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro

A Niterra do Brasil cumpre todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais de até à lavagem de dinheiro aplicáveis aos locais onde opera, além de ter procedimentos em prática para mitigar o risco de atividades de lavagem de dinheiro e para identificar e impedir quaisquer irregularidades.

Todos os Colaboradores devem cumprir estritamente as leis e regulamentos relacionados a essa questão e agir de forma preventiva além de monitorar a ocorrência direta ou indireta dessas práticas na cadeia de negócios da Niterra do Brasil.

Como exemplo, pode ser citado:

- Solicitações de compra que não estejam alinhadas à atividade comercial normal do Terceiro;
- Solicitações de pagamentos elevados em dinheiro ou outros meios de pagamento incomuns;
- Solicitação de transferência em dinheiro; ou
- Outras formas de pagamento a países que não estejam incluídos no contrato comercial.

Comércio Internacional

A Niterra do Brasil cumpre as leis que regulamentam o comércio e as sanções que limitam sua capacidade de fazer negócios com determinados países, empresas e pessoas físicas. O papel da Niterra do Brasil inclui:

- Cumprir os regulamentos comerciais nos mercados em que faz negócios;
- Cumprir todas as leis de importação e exportação que regulamentam a transferência de produtos, informações, tecnologias e serviços, incluindo exigências de licenciamento e aduaneiras; e
- Agir de acordo com sanções e embargos econômicos que proíbem ou restringem determinados países, empresas e pessoas físicas.

Cumprimento das Leis Antitruste

A Niterra do Brasil cumpre as leis de defesa da concorrência justa à medida que conduz seus negócios eticamente e não usa práticas desleais para ganhar qualquer negócio e busca promover a livre concorrência nos mercados onde opera.

Como tal, a Niterra do Brasil condena e busca proibir qualquer conduta anticoncorrencial e práticas abusivas que possam constituir violações econômicas e/ou concorrência desleal, sempre buscando ser transparentes e justos.

Violações de leis antitruste e de concorrência justa poderão resultar em penalidades severas para a Niterra do Brasil e Colaboradores.

Os Colaboradores da Niterra do Brasil devem:

- Cumprir todas as leis aplicáveis de concorrência justa e antitruste;
- Usar meios legítimos para obter informações sobre os concorrentes;
- Respeitar as informações confidenciais e os direitos de propriedade intelectual dos concorrentes e de outros terceiros; e
- Obter a aprovação do Conselho de Administração em caso de operações societárias (ex., incorporações, aquisições e *joint ventures*, outros contratos associados).

Comportamento Fraudulento

Qualquer uso indevido de ativos, informações e recursos da Niterra do Brasil é considerado inaceitável e pode ser considerado fraude. Exemplos incluem falsificação de documentos, uso pessoal indevido de recursos financeiros e apresentação de informações falsas. Colaboradores são obrigados a cooperar em auditorias internas ou externas, investigações e solicitações do Departamento Jurídico e da Setor de Compliance.

AMBIENTE INTERNO

Relacionamento Interno

Na Niterra do Brasil, a dinâmica de trabalho é fundamentada no respeito mútuo e na promoção do diálogo alinhado aos valores e à missão da Niterra do Brasil. Independentemente da posição hierárquica, cada Colaborador é tratado com dignidade e justiça. A Niterra do Brasil valoriza o desenvolvimento dos Colaboradores, buscando motivá-los e envolvê-los na superação dos objetivos que contribuem para o crescimento da empresa.

Os candidatos internos são reconhecidos, avaliando-se suas competências em relação às expectativas do cargo, levando em consideração também o histórico de suas condutas. Decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios são estritamente proibidas. A ética nas relações comerciais, sociais e de trabalho é uma missão constante e um valor essencial a ser preservado.

A Niterra do Brasil dedica todos os esforços para criar um ambiente saudável, promovendo uma cultura de integridade e conformidade.

Segurança e Saúde

A Niterra do Brasil busca promover um ambiente seguro e saudável para seus Colaboradores e Terceiros e para a sociedade como um todo. É de obrigação da Niterra do Brasil prevenir riscos contra as pessoas e o meio ambiente, ter o mínimo de impacto sobre o meio ambiente e conservar recursos naturais.

Processos, instalações operacionais e equipamentos operacionais devem cumprir com as diretrizes legais e internas aplicáveis em matéria de segurança e saúde ocupacional, proteção ambiental e contra incêndios.

A Niterra do Brasil espera que todos os Colaboradores sigam as políticas e procedimentos relacionados à segurança e, caso identifiquem qualquer situação que coloque em risco sua integridade física ou de terceiros, comuniquem o fato ao superior hierárquico, aos departamentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente ou de Recursos Humanos.

De forma similar, caso qualquer Colaborador entenda que há risco à sua saúde e segurança, é necessário informar imediatamente o superior hierárquico, os departamentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente ou Recursos Humanos.

Algumas práticas que não toleramos:

- O porte de armas de qualquer espécie nas dependências da Niterra do Brasil, sob nenhuma circunstância, salvo para aqueles que utilizam para o exercício da sua atividade;
- O consumo de álcool durante o exercício de suas atividades nas dependências da Niterra do Brasil e durante trabalho remoto;
- Que consumam ou estejam sob o efeito de drogas ilícitas durante exercício de suas atividades, nas dependências da Niterra do Brasil e durante trabalho remoto.
- Jogos de azar nas dependências da Niterra do Brasil;
- Fumar em locais não autorizados.

Conflito de Interesses

Um conflito de interesses é um conflito real ou potencial que pode surgir quando as atividades e relações pessoais, familiares, sociais ou políticas interferem ou têm o potencial de interferir nas responsabilidades e deveres para com a Niterra.

O Colaborador deve evitar qualquer conflito de interesses real ou potencial entre seus interesses pessoais e os interesses da Niterra e não deve usar seu cargo na Niterra do Brasil para obter vantagens ou benefícios indevidos, direta ou indiretamente, para si mesmo, qualquer outro negócio ou pessoa relacionada a ele ou qualquer outro terceiro.

Exemplos comuns de conflitos de interesses podem incluir:

- Ter outra ocupação fora de sua função na Niterra do Brasil, que afete negativamente seu desempenho ou interfira em suas funções como colaborador da Niterra do Brasil;
- Atuar como membro do Conselho de Administração de qualquer organização ou trabalhar como consultor, assessor, administrador ou executivo de qualquer organização sem aprovação prévia;
- Usar informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio ou de um terceiro;
- Receber qualquer benefício pessoal de um Terceiro, cliente, concorrente ou qualquer outra organização que faça ou possa vir a fazer negócios com a Niterra do Brasil;
- Contratar um terceiro para a Niterra do Brasil no qual tenha, relação de parentesco, amorosa, afinidade, participação financeira, direta ou indireta, não divulgada;
- Contratar ou ter interação de processos direta ou indireta com um parente ou com alguém que haja relação amorosa ou de afinidade;
- Envolver-se ou fazer atividades que concorram, ou teriam a aparência de concorrer, com os interesses da Niterra do Brasil;

- Utilizar ativos e recursos da Niterra do Brasil para atividades políticas pessoais;
- Fornecer contribuições políticas diretas ou indiretas; e
- Não comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses real ou potencial que tenha identificado.

A Niterra do Brasil adota medidas rigorosas para gerenciar conflitos de interesse e garantir que seus colaboradores ajam de forma ética e transparente. Todos os colaboradores são obrigados a comunicar imediatamente qualquer conflito de interesse real ou potencial ao seu superior imediato ou Setor de Compliance. Esses conflitos serão registrados e monitorados regularmente para garantir a conformidade.

Qualquer atividade externa, como assumir cargos em conselhos, consultorias ou outras ocupações que possam interferir nas responsabilidades dos colaboradores na Niterra, deve ser previamente aprovada pela Alta Administração e pelo Setor de Compliance. Da mesma forma, antes de estabelecer relações comerciais com terceiros ou clientes nos quais o colaborador ou seus parentes tenham participação, é necessário obter aprovação formal da Alta Administração e do Setor de Compliance.

Para evitar situações de conflito de interesse, os Colaboradores que estiverem em potencial conflito não devem participar de processos de tomada de decisão relacionados às áreas em que o conflito exista, como a escolha de fornecedores ou negociações de contratos.

Parentesco e Relacionamento Amoroso entre Colaboradores

Não há restrição para a admissão de parentes ou indivíduos que tenham relacionamento amoroso e/ou relação de afinidade com Colaboradores da Niterra do Brasil, desde que ambos não ocupem uma posição que reflita relação hierárquica ou interação de processos, sugerindo influência nos termos ou nas condições da relação de trabalho.

Não será permitida influência junto à área responsável pelo processo de recrutamento e seleção para a admissão de pessoas com quem tenha parentesco, relacionamento amoroso e relação de afinidade, sem o cumprimento integral do processo seletivo e demais normas da Niterra do Brasil.

O candidato com parentesco, relacionamento amoroso e ou relacionamento de afinidade com colaborador da Niterra do Brasil será avaliado sem preferência, em igualdade de condições com os demais candidatos, internos e externos.

A existência de relação de parentesco e/ou relacionamento amoroso, afinidade entre Colaboradores deve ser imediatamente comunicada ao gestor responsável da área e o Setor de Compliance.

Contrato de Trabalho

Não é permitida a realização de trabalhos externos que influenciem o horário de trabalho do colaborador ou para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Niterra e/ou que impliquem na transferência de conhecimentos e metodologias da Niterra do Brasil a terceiros.

Atividades Paralelas e Participações em Empresas Externas

O Colaborador pode realizar atividades paralelas desde que obtenha autorização prévia da Niterra. Este consentimento será concedido quando a atividade paralela não afetar de forma adversa os interesses da Niterra do Brasil.

Ao se envolver com concorrentes, terceiros ou clientes, a Niterra do Brasil solicita que seus Colaboradores informem previamente e por escrito sobre cada caso específico, para que possa avaliar possíveis conflitos de interesse e garantir a integridade das relações comerciais.

No caso de participações em capital, é obrigatório informar previamente por escrito à Niterra do Brasil quando a participação ultrapassar dez por cento do capital da empresa em questão.

Se o colaborador, cônjuge ou membros próximos da família possuírem participação no capital ou ocuparem cargos executivos em empresas que realizam negócios com a Niterra do Brasil, é responsabilidade do Colaborador notificar a Niterra do Brasil por escrito.

Além disso, é dever do Colaborador comunicar ao gestor imediato e o Setor de Compliance sua participação societária em empresas que possam ser contratadas para fornecer ou prestar serviços

à Niterra, especialmente durante o processo de compra. A não observância deste dever pode resultar na nulidade do contrato, com a consequente rescisão sem ônus para a Niterra do Brasil.

Contratação de Terceiros para Fins Estratégicos

Se as atividades da Niterra do Brasil envolverem a negociação ou execução de contratos que possam gerar um potencial conflito de interesses, a empresa deverá contratar um Terceiro para atuar como intermediário nesses casos específicos. No entanto, essa contratação só poderá ser feita após obter autorização prévia e por escrito da Alta Administração.

As regras deste item não se aplicam a ofertas gerais de produtos e serviços, que são oferecidos a todos sob as mesmas condições (como por exemplo: preço, entre outros.).

Oferta geral são produtos ou serviços oferecidos a todos sob as mesmas condições (preço, etc.). Produtos do varejo são um exemplo. Ao contrário, o que é negociado para um caso em específico não é oferecido no geral.

Doações e Patrocínios

Na Niterra, as doações e patrocínios são permitidos estritamente em conformidade com a legislação vigente e a Política Corporativa de Doações e Patrocínios da Niterra. Todos os Colaboradores e demais interessados devem seguir o procedimento estabelecido nessa política, e o processo relacionado a doações e patrocínios será mantido em arquivo para prestação de contas adequada.

A Niterra do Brasil ressalta que não realiza doações a partidos políticos e não patrocina projetos de natureza política, racial ou discriminatória.

Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos

As negociações com terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros estratégicos não devem ser influenciadas por qualquer tipo de vantagem, seja recebida, oferecida ou prometida. Essa norma se aplica tanto no âmbito privado quanto público.

É essencial entender que a distribuição gratuita de prêmios para a promoção da marca não se confunde com brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos.

Brindes, presentes e outras ofertas entre a Niterra do Brasil e os Terceiros, como qualquer forma de entretenimento ou hospitalidade, devem ser adequados e de valor razoável, isto é, não podem ser excessivos nas circunstâncias, ter uma finalidade comercial legítima, não devem ser frequentes e devem cumprir o Regulamento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos da Niterra do Brasil e leis locais aplicáveis.

Em nenhuma circunstância essas ofertas devem ter o intuito ou parecer influenciar qualquer tipo de tomada de decisão pela Niterra do Brasil e/ou seus Terceiros.

Não é permitido fornecer e aceitar brindes, presentes ou outros itens a funcionários públicos sem aprovação prévia, por escrito, da Setor de Compliance.

Caso o Colaborador atue no Departamento de Compras ou de Vendas, ou seja, diretamente responsável por contratar fornecedores, é recomendado pela Niterra do Brasil que não ofereçam brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos. O Colaborador não pode, em nenhuma circunstância, aceitar qualquer brinde, presente ou qualquer outra oferta dos fornecedores. Caso isso ocorra, é preciso devolver, respeitosamente, a oferta, ou contatar o Setor de Compliance para alinhar a tratativa.

Viagens, refeições e outras despesas relacionadas às atividades profissionais devem ser devidamente aprovadas, ter um propósito comercial e estar em conformidade com as políticas e procedimentos da Niterra.

Tais despesas não devem caracterizar um conflito de interesses, real ou potencial, nem incorrer em troca de vantagens indevidas. Os Colaboradores são responsáveis pela precisão das informações em solicitações de reembolso de despesas.

AMBIENTE EXTERNO

Relações com o Cliente

Na Niterra do Brasil, a satisfação do cliente é o alicerce que fundamenta sua existência e suas relações comerciais contínuas. A ação

empresarial da Niterra do Brasil é guiada pelos princípios da qualidade, segurança, produtividade, inovação e lisura, com responsabilidade social e ambiental.

Para garantir isso:

- A Niterra do Brasil atende os clientes com cortesia e eficiência, fornecendo informações rápidas, claras, precisas e transparentes;
- A Niterra do Brasil responde às solicitações dos clientes, mesmo que negativas, de maneira clara, objetiva e dentro do prazo esperado;
- Despesas com clientes são aceitáveis se justificadas por motivo de trabalho, dentro dos limites estabelecidos pela política correspondente, sem constrangimentos ou obrigações de retribuição; e
- A Niterra do Brasil se compromete a não assumir compromissos com o cliente que estejam além das competências de atendimento estabelecidas.

Relações com o Sindicato

A Niterra do Brasil reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito dos Colaboradores de associarem-se a organizações legítimas, em conformidade com a legislação vigente.

A Niterra do Brasil busca soluções que atendam ambas as partes na relação de trabalho, por meio do diálogo.

A presença de representantes sindicais nas dependências da Niterra do Brasil é permitida mediante prévia e formal autorização da Niterra do Brasil.

Relações com terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos

A interação da Niterra do Brasil com terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos é sempre formalizada, fundamentada nos princípios da livre iniciativa, lealdade na concorrência, inovação e qualidade. Ao selecionar terceiros, busca padrões elevados de integridade e conduta ética, garantindo o cumprimento das leis e políticas internas da Niterra do Brasil.

A Niterra do Brasil espera que seus parceiros:

- Proíbam atos de corrupção;
- Respeitem os direitos dos Colaboradores;

- Incentivem um ambiente de trabalho diversificado, sem discriminação ou assédio;
- Tratem os Colaboradores de maneira justa e honesta;
- Não utilizem trabalho infantil e garantam a não utilização de trabalho forçado ou compulsório;
- Assumam responsabilidade pela saúde e segurança de seus Colaboradores;
- Respeitem as regras de conduta estabelecidas pela Niterra do Brasil, incluindo Brindes,
- Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos;
- Comuniquem qualquer suspeita de violação do Código de Conduta ou ato ilícito utilizando o Canal de Denúncias;
- Comuniquem a existência ou realização de subcontratação para cumprimento de contrato com a Niterra, com prévia autorização;
- Cumpram normas locais e internacionais sobre saúde, segurança e meio ambiente; e
- Cumpram as normas e procedimentos definidos e orientados pela Niterra do Brasil.

A Niterra do Brasil considera fundamental sua colaboração com terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos para alcançar um impacto social e ambiental positivo. No entanto, caso se envolva com Terceiros que não estejam alinhados com seus valores e abordagem em relação à integridade, compras responsáveis, qualidade e gestão da cadeia de fornecimento, isso poderá colocar sua marca e recursos em um risco inaceitável.

Portanto, a Niterra do Brasil espera que sigam suas políticas e procedimentos internos para proteger os valores, interesses e a imagem da Niterra do Brasil ao contratar terceiros. A seleção de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos ocorre exclusivamente com base em seus méritos concorrenciais, após a avaliação de preços, qualidade, desempenho e adequação dos produtos ou serviços oferecidos.

É dever do Colaborador comunicar ao gestor imediato e o Setor de Compliance qualquer

relacionamento profissional, de parentesco, amoroso e de afinidade com terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos, agentes públicos, clientes ou concorrentes da Niterra.

A Niterra do Brasil permite que seus Colaboradores indiquem terceiros com os quais tenham vínculo de parentesco, amoroso e de afinidade ou que tenham mantido relação de emprego nos últimos 6 (seis) meses, no entanto, é importante que o Colaborador não atue ou influencie na contratação ou gestão do contrato firmado. A comunicação desse vínculo deve ser feita no momento da indicação.

A Niterra do Brasil espera que seus terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos operem de maneira ética e em conformidade com este Código, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção.

Terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos devem alinhar-se com os compromissos assumidos pela Niterra em busca de ações sustentáveis que minimizem os impactos ambientais. Eles devem conduzir seus negócios, especialmente o cumprimento dos contratos com a Niterra, em conformidade com a legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal.

A Niterra do Brasil não tolera qualquer forma de corrupção ou tentativa indevida de influenciar decisões de negócios. Isso se aplica especialmente a acordos relacionados à intermediação, entrega, processamento e pagamento de pedidos. A Niterra do Brasil não concorda com pagamentos destinados total ou parcialmente a subornos e exige que representantes ou outros intermediários comprometam-se a não pagar ou aceitar subornos, nem conceder benefícios indevidos. Em caso de violação desse princípio, a Niterra do Brasil terá direito contratual de rescisão sem aviso prévio.

Condutas ilegais ou proibidas pelas políticas da Niterra resultarão em medidas legais, podendo levar à exclusão do quadro de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos, com responsabilidade pelos prejuízos causados nos termos contratados e da lei.

Relações com o Poder Público

Ao lidar com o Poder Público, a Niterra do Brasil tem uma grande preocupação com o risco de práticas de corrupção, portanto, todas as disposições do capítulo sobre “Combate à Corrupção” deste Código aplicam-se igualmente a este capítulo.

É essencial que todos os Colaboradores estejam cientes e sigam suas políticas internas e as exigências de aprovação ao fornecer qualquer item de valor a funcionários públicos em nome da Niterra. Itens de valor incluem, entre outros, Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos, empregos e outras ofertas.

A Niterra do Brasil compreende que o Poder Público não se limita apenas a funcionários públicos e políticos, mas engloba, de maneira geral, todas as Pessoas Politicamente Expostas (PEP), seus familiares e empresas por elas controladas.

A Niterra do Brasil reconhece a importância de políticas robustas no combate à corrupção, incluindo a Política de Interação com o Poder Público, como parte integrante de suas Políticas Anticorrupção.

Funcionários públicos atuais ou ex-funcionários públicos só serão contratados se as leis e regulamentos locais forem estritamente seguidos, incluindo o período de quarentena obrigatório, se necessário, e se todas as aprovações necessárias forem obtidas, sem qualquer conflito de interesses real ou potencial.

Ao interagir com o Poder Público, é imperativo que o Colaborador:

- Não patrocine interesses pessoais ou da Niterra que possam resultar em procedimentos licitatórios ou contratos públicos;
- Rejeite favorecimentos pessoais e/ou da Niterra, exceto quando respaldado por normas legais;
- Declare explicitamente que suas opiniões pessoais não representam a posição oficial da Niterra;

- Evite fazer referências a atos ou declarações de agentes governamentais e abstenha-se de comentários políticos, a menos que seja um representante autorizado pela Niterra do Brasil; e
- Colabore plenamente com as autoridades em investigações e outros procedimentos envolvendo a Niterra e terceiros.

Antes de contratar funcionários públicos, os Colaboradores devem se assegurar de consultar o Setor de Compliance. Juntos, a Niterra do Brasil e seus Colaboradores podem garantir a integridade e a transparência em todas as interações com o Poder Público.

Relações com Concorrentes

No contexto de uma competição justa, todos ganham: contratantes, consumidores, o mercado e a Niterra, juntamente com seus Colaboradores. A Niterra respeita os princípios da livre concorrência e iniciativa, repudiando veementemente quaisquer práticas que possam comprometê-los. Não há espaço para ações que limitem, distorçam ou prejudiquem esses fundamentos.

Conscientes das regulamentações, a Niterra do Brasil sabe que é proibida a troca de informações ou acordos entre concorrentes sobre diversos aspectos, como divisão de territórios, clientes, preços, componentes de preços, relacionamento com fornecedores, condições de fornecimento, capacidade de produção, e termos e condições de propostas. Essa proibição estende-se também à troca de informações sobre estratégias de mercado e investimento. Exceto em casos excepcionais, a Niterra do Brasil colabora apenas na troca de informações sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento.

A Niterra do Brasil não limita a liberdade dos clientes na formação de preços de venda, e cumpre integralmente as regulamentações nacionais referentes a cláusulas que restringem a concorrência em contratos com clientes ou fornecedores. A Niterra do Brasil repudia práticas como limitação de mercado, aumento arbitrário de lucros, exercício abusivo de posição dominante, venda casada e formação irregular de consórcios. Acredita que a qualidade na execução dos serviços deve ser reconhecida pelos concorrentes.

Está expressamente proibido:

- Trocar informações comerciais sensíveis e confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes;
- Discutir a participação e objetivos em licitações presentes e futuras;
- Discutir a participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada;
- Praticar a venda casada, ou seja, oferecer produto ou serviço ao consumidor interessado condicionando à aquisição de outro produto ou serviço; e
- Dividir território, clientes, fornecedores, pontos de venda, entre outros.

Para mitigar riscos e identificar/impedir violações, a Niterra do Brasil possui procedimentos em prática relacionados à proteção da marca. Como Colaborador da Niterra, espera-se que haja interação de forma honesta, precisa e respeitosa com todos seus Stakeholders, não falando em nome da Niterra sem a devida permissão e orientação do nosso Comitê de Posicionamentos Institucionais.

Em situações específicas, solicita-se a obtenção de permissão prévia do Setor de Compliance e de seu gestor, tais como participação em reuniões com concorrentes, inclusão de informações da Niterra do Brasil em apresentações externas, ou qualquer interação pública em nome da Niterra do Brasil.

Relações com a Mídia

A Niterra do Brasil reconhece a importância da Mídia e defende o direito à imagem, assegurando a veracidade das informações antes de sua divulgação. A comunicação da Niterra do Brasil é realizada com coerência e exatidão, sendo que apenas Colaboradores autorizados podem falar em nome da Niterra do Brasil. Se o Colaborador não estiver expressamente autorizado, deve consultar previamente o Comitê de Posicionamentos Institucionais para orientações adequadas.

Redes Sociais

A Niterra do Brasil não assume responsabilidade por conteúdos divulgados por terceiros em redes sociais. Divulgações enganosas e imprecisas concedem à Niterra do Brasil o direito de resposta, permitindo a retificação e remoção do conteúdo postado, além da possibilidade de adotar medidas legais e/ou contratuais cabíveis.

Todos os colaboradores e terceiros que atuarem nas redes sociais deverão respeitar os valores da Niterra do Brasil e deste Código, quando mencionar a Niterra do Brasil ou fizer referência a quaisquer de seus colaboradores e terceiros.

Em casos de dúvidas, os colaboradores devem consultar as diretrizes do Manual Boas Práticas de Utilização das Redes Sociais, disponível no sistema FUSION e/ou consultar o Setor de Comunicação.

Relações com a Comunidade

Por meio de seus Colaboradores, a Niterra do Brasil desenvolve e apoia projetos que promovem o desenvolvimento social e econômico nas comunidades onde atua. A Niterra do Brasil valoriza as regiões em que está presente, privilegiando o empreendedorismo local em suas contratações. Participa ativamente de projetos, doações e patrocínios. Incentiva seus Colaboradores a se envolverem em ações comunitárias fora do expediente, exercendo a cidadania.

GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES

Propriedade Intelectual de Terceiros

Na propriedade intelectual de terceiros, estão inclusos os direitos comerciais protegidos (como patentes, marcas, projetos registrados) e os direitos autorais (como software e direitos de imagem) de terceiros. A Niterra do Brasil respeita a propriedade intelectual de terceiros e, por princípio, somente a utiliza mediante os direitos correspondentes.

A Niterra do Brasil pode utilizar e transmitir *know-how* de terceiros que não sejam protegidos por direitos de propriedade industrial ou direitos autorais apenas se não houver nenhuma disposição legal em contrário. Se este *know-how* de terceiros for disponibilizado sob um acordo de confidencialidade, poderá ser utilizado e distribuído conforme estipulado pelas disposições do mesmo

A Niterra do Brasil utiliza software de terceiros apenas no âmbito permitido por Lei e em conformidade com os termos da licença.

Cumprimento das Leis de Proteção de Dados

As Leis de Proteção de Dados são cumpridas em todos os mercados nos quais a Niterra faz negócios, incluindo, entre outros, a Lei Brasileira de Proteção de Dados e o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados da UE (EU General Data Protection Regulation – GDPR).

Dados pessoais serão utilizados de acordo com a finalidade legítima para que foram obtidos e as notificações de privacidade aplicáveis.

Todos os Colaboradores são responsáveis por cumprir todas as normas de proteção de dados e confidencialidade da Niterra do Brasil, em observância as leis locais, regulamentos e normas internacionais aplicáveis, honrando a privacidade e mantendo seguros os dados pessoais a que a Niterra do Brasil têm acesso.

Além do Departamento Jurídico, o principal contato para questões relacionadas ao tratamento adequado de dados é o Encarregado de Dados, conhecido pela expressão em inglês “Data Protection Officer” (DPO).

Informações privilegiadas

Informações privilegiadas são informações não conhecidas pelo público, e que podem afetar o valor de ações ou outros instrumentos financeiros. A Niterra do Brasil trata informações privilegiadas de maneira estritamente confidencial e, por isso, nunca as disponibiliza a terceiros, sendo também aplicável a senhas que permitem acesso a informações privilegiadas armazenadas eletronicamente.

É permitido repassar informações privilegiadas a outros Colaboradores ou consultores externos se o destinatário necessitar da informação para desempenhar suas tarefas e caso este seja obrigado a tratar as informações de maneira estritamente confidencial.

São exemplos de informações privilegiadas para a Niterra do Brasil, citar números de vendas que não são destinados a publicação, informações referentes a projetos de Fusões e Aquisições (também conhecidos pela sigla em inglês "M&A", que significa *Mergers & Acquisitions*), medidas significativas de reestruturação, nomeações no Conselho de Administração antes de sua publicação oficial, conclusão ou rescisão de um contrato substancial com um cliente ou fornecedor, processos judiciais importantes, negociações com órgãos governamentais, entre outros.

Documentos Escritos

Registros e relatórios (internos e externos) devem ser corretos e verdadeiros. A Niterra do Brasil cumpre com os princípios gerais de contabilidade, que exigem que os registros de dados e outros registros estejam sempre completos, corretos, atualizados e adequados ao sistema. Apenas se pode utilizar informações confidenciais da Niterra do Brasil para criar registros, arquivos e similares com o objetivo de atender o interesse direto da Niterra do Brasil.

Livros e Registros Contábeis

A Niterra do Brasil se compromete a registrar de forma detalhada e correta todos os ativos, passivos, transações e atividades financeiramente relevantes da Niterra do Brasil, em conformidade com as exigências legais e contábeis aplicáveis. É responsabilidade de cada Colaborador assegurar que os documentos produzidos sob sua responsabilidade estejam em conformidade com as políticas internas, leis locais e padrões contábeis.

Auditoria de Terceiros

Ao contratar ou renovar contratos com fornecedores ou terceiros, é necessário realizar auditoria de terceiros quando exigido pela política ou processo de avaliação de risco da Niterra, a fim de garantir que os mesmos não estejam envolvidos em comportamentos ilegais ou ações que violem este Código.

Sujeita à avaliação de risco, a auditoria também deve ser realizada como parte de qualquer proposta de investimento, aquisição inicial ou decisão para identificar qualquer exposição significativa aparente a riscos relacionados a suborno.

CONFORMIDADE NA NITERRA

A Niterra do Brasil se responsabiliza em orientar todos os colaboradores e terceiros sobre a conduta que é esperada. A Niterra do Brasil entende que se faz necessária a aplicação de treinamentos periódicos para garantir o cumprimento e ciência de como agir adequadamente nas circunstâncias do dia a dia de trabalho.

Cada indivíduo é responsável por seguir as diretrizes da Niterra do Brasil e da lei, incluindo:

- Comunicar ao Canal de Denúncias qualquer situação irregular, mesmo que seja apenas uma suspeita;
- O gestor, deve reforçar as diretrizes da empresa e dar o exemplo;
- A Alta Administração deve demonstrar ações éticas e apoiar o cumprimento deste Código de Conduta e ações relacionadas ao Setor de Compliance;
- Os terceiros devem cumprir todas as políticas, este Código de Conduta e o Código de Conduta de Terceiros da Niterra do Brasil.

Antes de agir, é necessário fazer as seguintes reflexões:

- Tenho permissão para tomar esta decisão/ação?
- Esta ação é contra alguma diretriz do Código de Conduta ou de outras políticas da Niterra?
- Essa ação viola alguma legislação vigente?
- Me orgulharia de relatar esta ação a alguém que respeito e à minha família?

O que as pessoas e/ou os meus gestores poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

Espera-se que o Colaborador faça perguntas, suscite suas preocupações e relate, de boa-fé, quaisquer irregularidades suspeitas relacionadas aos princípios deste Código.

Para esclarecimentos, dúvidas ou sugestões de melhoria relacionadas a este Código, instruções normativas e regulamentos, os interessados podem entrar em contato com o Setor de Compliance, pelos canais:

FIQUE CONFORME

→ **Atendimento Telefônico:**
(11) 4793-9118

→ **E-mail:**
compliance@ngkntk.com.br

Descumprimento do Código de Conduta e Outras Normas Internas

O descumprimento de qualquer diretriz deste Código está sujeito a penalidades, independentemente do nível hierárquico, incluindo, entre outros, avisos verbais e por escrito, suspensões temporárias e rescisão do vínculo empregatício, dependendo da gravidade da violação. O relato falso de violações também pode resultar em ações disciplinares.

Terceiros podem ter sua relação comercial encerrada.

Se as violações alegadas constituírem um crime, as autoridades relevantes serão notificadas, sem prejuízo aos demais resultados descritos acima.

A ocorrência de qualquer fato contrário a este Código, mesmo sem provas, deve ser informada através do **Canal de Denúncias**.

Conheça o Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação para Colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e clientes. É uma ferramenta proativa, transparente, independente, imparcial e anônima, destinada ao reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de qualquer ponto descrito

neste Código (ações que violem a legislação e normas internas vigentes. Irregularidades como descumprimento de leis, políticas e normas internas, roubo, furto, fraude, falsificações em geral, entre outros, devem ser reportadas).

Para uma análise eficaz da denúncia, é importante fornecer o máximo de informações possível para facilitar a investigação.

Abaixo, veja dúvidas frequentes sobre o Canal de Denúncias e seu funcionamento:

Como contato este canal?

É possível registrar a denúncia através dos seguintes meios de comunicação:

CANAL DE DENÚNCIA

→ **Atendimento Telefônico:**
0800 810 8129

→ **Site:**
[Site Canal de Denúncias](#)

→ **Aplicativo:**
"Contato Seguro"
disponível para Android e iOS.

A ligação para o Canal gera algum gasto?

O acesso a qualquer dos meios de contato acima descritos é gratuito.

Qual horário posso contatar?

O Canal de Denúncias está disponível 24 horas.

Devo me identificar?

O denunciante decide. É possível registrar uma denúncia com identificação ou permanecer anônimo.

O anonimato será mantido?

Sim. O anonimato será mantido em qualquer situação, independentemente do objeto da denúncia, pessoa denunciada e resultado da apuração da investigação.

Quem atende as ligações do canal?

Profissionais de uma empresa terceirizada, contratada para receber todas as denúncias.

O que acontece depois que eu fizer a denúncia?

A Niterra do Brasil será notificada, iniciará um processo de investigação com base nas

nas informações relatadas e tomará as medidas cabíveis.

Quem é o responsável pela apuração da denúncia?

O Setor de Compliance da Niterra do Brasil.

Tenho medo de ser retaliado(a)

A Niterra do Brasil não tolera qualquer tipo de retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou em desconformidade com as instruções estabelecidas no Código de Conduta. Condutas desta natureza ensejarão a aplicação de penalidades.

Consigo acompanhar o status da minha denúncia?

Será gerado um número de protocolo, por meio do qual será possível acompanhar o relato, no Site Canal de Denúncias ou no aplicativo "Contato Seguro". Ressaltamos a importância de anotar e guardar o número do protocolo.

O Canal de Denúncias estará disponível para todos os públicos, sejam, colaboradores, terceiros, clientes e comunidade.

O Canal de Denúncias, além de ser uma boa prática de mercado, garante a segurança, confidencialidade e a preservação da identidade de todos os denunciantes, de modo que todas as informações serão compartilhadas apenas conforme exigido pela lei. Os resultados poderão ser compartilhados com as partes envolvidas, quando considerado aplicável.

A Niterra do Brasil não tolera qualquer tipo de retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou em desconformidade com as instruções estabelecidas no Código de Conduta.

Comitê de Compliance

Desempenha um papel essencial como órgão não estatutário com poderes deliberativos, e tem como objetivo principal, fiscalizar o cumprimento não apenas do Código, como também dos regulamentos e normas internas da Niterra do Brasil, além da gestão de situações não explicitamente descritas, dúvidas éticas ou dilemas.

PENALIDADES

No caso de violação deste Código de Conduta, o Comitê de Compliance e o Conselho de Administração deverão examinar os fatos e circunstâncias relacionados e deverão praticar os atos que considerem apropriados, conforme Regulamento de Penalidades RH-06 da Niterra do Brasil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As diretrizes contidas neste Código têm base nas leis pertinentes ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pela Niterra, especialmente:

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/22);
- Lei Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/11);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92);
- Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- Código Civil (Lei nº 10.406/2002); e
- Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

A revisão deste Código foi aprovada pelo Conselho de Administração em 06 de novembro de 2024 e encontra-se em vigor a partir da data de sua publicação.

O Conselho de Administração da Niterra do Brasil deverá atualizar este Código a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, em especial quando houver qualquer mudança legal, nos documentos societários, em seu organograma administrativo interno ou em normas e políticas corporativas aplicáveis.



Termo de Recebimento

Niterra
Niterra do Brasil Ltda.



TERMO DE RECEBIMENTO

DECLARO QUE LI, RECEBI UMA VIA DO CÓDIGO DE CONDUTA NITERRA DO BRASIL E ESTOU CIENTE DOS TERMOS E DAS BOAS PRÁTICAS NELE INDICADAS. ME COMPROMETO A ADOTAR UMA CONDUTA ÉTICA E TRANSPARENTE DURANTE O EXERCÍCIO DAS MINHAS ATIVIDADES, INCLUSIVE, QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SEJA DURANTE OU APÓS A VIGÊNCIA DO MEU CONTRATO DE TRABALHO COM A NITERRA DO BRASIL E REPORTAR QUALQUER DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO, NO CANAL DE DENÚNCIAS DISPONIBILIZADO. TENHO CIÊNCIA QUE CASO NÃO OS CUMpra ESTAREI SUJEITO(A) ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CÓDIGO.

Mogi das Cruzes, _____ de _____ de _____.

Registro: _____

Nome legível: _____

Assinatura



Vamos juntos tornar o **planeta mais brilhante?**

Temos muito orgulho e prazer
em ter você como colaborador!

Niterra
Niterra do Brasil Ltda.

